



BALDIOS DE RIO FRIO

PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE LISTAS DE CANDIDATURA

Assembleia de Compartes Extraordinária Eleitoral - 19 de setembro de 2026

Artigo 1.º

Objeto

O presente procedimento estabelece as regras para apresentação das listas de candidatura à eleição dos órgãos dos Baldios de Rio Frio.

Artigo 2.º

Órgãos a eleger

São objeto da eleição:

- a) A **Mesa da Assembleia de Compartes**;
- b) O **Conselho Diretivo**;
- c) A **Comissão de Fiscalização**.

A eleição será realizada pelo sistema de **lista fechada**, nos termos da Lei n.º 75/2017, de 17 de agosto.

Artigo 3.º

Mesa da Assembleia de Compartes

A lista candidata à Mesa da Assembleia de Compartes é constituída pelos seguintes lugares:

- 1. **Presidente**
- 2. **Vice-Presidente**
- 3. **Secretário**

Artigo 4.º

Conselho Diretivo

A lista candidata ao Conselho Diretivo é constituída por **três a cinco membros efetivos, em número ímpar**, nos termos da lei e dos Estatutos aplicáveis.

Os cargos de **Presidente e Vice-Presidente do Conselho Diretivo** serão posteriormente **escolhidos de entre os membros eleitos**, nos termos da lei.

Artigo 5.º

Comissão de Fiscalização

A lista candidata à Comissão de Fiscalização é constituída por **três ou cinco membros efetivos**, nos termos da lei e dos Estatutos aplicáveis.



Os cargos de **Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Fiscalização** serão posteriormente escolhidos de entre os membros eleitos, nos termos da lei.

Artigo 6.º

Candidatos

Podem integrar as listas de candidatura os compartes dos Baldios de Rio Frio que constem do respetivo caderno de recenseamento.

O caderno de recenseamento encontra-se disponível para consulta na **sede da Junta de Freguesia de Rio Frio**, durante o respetivo horário de funcionamento.

Cada candidato deverá declarar expressamente que aceita integrar a respetiva lista de candidatura.

Artigo 7.º

Apresentação das listas

1. As listas de candidatura deverão ser apresentadas **até às 17h00 do dia 11 de setembro de 2026**.
2. As listas deverão ser entregues na **sede da Junta de Freguesia de Rio Frio**, para serem posteriormente apreciadas pela Mesa da Assembleia de Compartes.
3. Cada lista deverá indicar:
 - a) O órgão a que se candidata;
 - b) O nome completo dos candidatos;
 - c) No caso da Mesa da Assembleia de Compartes, o cargo a que cada candidato se candidata;
 - d) No caso do Conselho Diretivo e da Comissão de Fiscalização, a identificação dos respetivos membros efetivos;
 - e) A declaração de aceitação da candidatura por cada candidato.

Artigo 8.º

Admissão das listas

A Mesa da Assembleia de Compartes verificará a conformidade das listas apresentadas com a Lei n.º 75/2017, de 17 de agosto, os Estatutos dos Baldios de Rio Frio e o presente procedimento. As listas admitidas serão identificadas por letras e divulgadas antes do início da votação.



Artigo 9.º

Votação

A votação terá lugar na Assembleia de Compartes Extraordinária Eleitoral de **19 de setembro de 2026**, através de listas fechadas.

Artigo 10.º

Apuramento

Após o encerramento da votação, a Mesa procederá ao apuramento dos resultados, que serão registados em ata.

Serão proclamados eleitos os candidatos integrantes das listas vencedoras para cada um dos órgãos, nos termos legais e estatutários aplicáveis.

Artigo 11.º

Casos omissos

Os casos não previstos no presente procedimento serão resolvidos pela Mesa da Assembleia de Compartes de acordo com a **Lei n.º 75/2017, de 17 de agosto, na sua redação atual**, os Estatutos dos Baldios de Rio Frio e demais regulamentação aplicável.

Rio Frio, 14 de agosto de 2026.

**A Vice-Presidente da Mesa da Assembleia de Compartes,
em exercício das funções de Presidente da Mesa**


(Maria dos Prazeres Soares da Rosa e Sousa)